



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

REDAÇÃO FINAL AO

PROJETO DE LEI Nº. 030/75

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a venda pelo valor simbólico, uma área de terra medindo 70 x 80 mts., localizada às margens do Rio Santana, em frente ao Cortume São Sebastião, destinada a instalação da "FUNDAÇÃO CAMBARÁ LTDA" (FUCAM) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Venda pelo valor simbólico à "FUNDAÇÃO CAMBARÁ LTDA" (FUCAM), uma área remanescente de terra medindo 70 x 80 mts., parte do terreno localizado às margens do Rio Santana, em frente ao Cortume São Sebastião desta cidade, objeto da transcrição nº. 1.518, do Registro de Imóveis desta Comarca.

PARÁGRAFO ÚNICO - No terreno que se refere o artigo anterior, será construído a "FUNDAÇÃO CAMBARÁ LTDA" (FUCAM).

Art. 2º. - Fica estipulado o prazo de até 1 (hum) ano, para que a "FUNDAÇÃO CAMBARÁ LTDA" (FUCAM) inicie a sua construção e 3 anos para a concretização da mesma, e se não o fizer dentro do prazo estipulado, o terreno objeto da presente Lei, será revertido aos próprios Municipais.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Cambará, em 13 de dezembro de 1975.

Comissão de Redação

-
Joaquim Oswaldo Geribola

-
Vergilio Merlo Neto

-
Moacir Bettini



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 30/75

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminha-se a Ordem do dia da
próxima sessão.

em 22 de maio de 1975
PRESIDENTE

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Doação ou vender pelo valor simbólico, uma área de terra medindo 70 x 80 mts. localizada às margens do Rio Santana, em frente ao Cortume São Sebastião, destinada a instalação da "Fundição Cambará Ltda" FUCAM e dá outras providências..

Relator: Vereador Nelson Gonçalves Pereira

Parecer: NOSSO PARECER É DE QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI Nº. 030/75.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 9-12-1975

Comissão de Justiça e Redação

Joaquim Oswaldo Geribola

Vergílio Merlo Neto

Moacir Bettini

Comissão de Finanças Orçamento

Oswaldo Leal

Joaquim Oswaldo Geribola

Nelson Gonçalves Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 030/75.-

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminha-se as comissões de
sa e de Finanças
em 8 de 12 de 1975
PRESIDENTE

SUMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executi
vo Municipal a efetuar a Doação -
ou vender pelo valor simbólico, -
uma área de terra medindo 70 x 80
mts., localizada às margens do -
Rio Santana, em frente ao Cortume
São Sebastião, destinada a insta-
lação da "FUNDIÇÃO CAMBARÁ LTDA."
(FUCAM) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, -
ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIO
NO A SEGUINTE LEI:

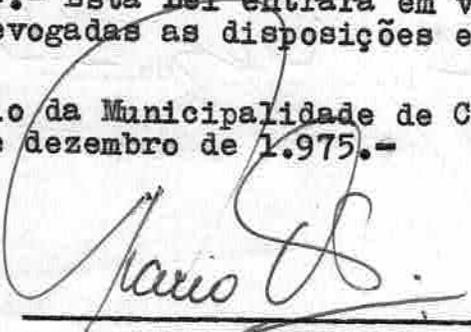
Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo-
Municipal autorizado a efetuar a Doação ou vender pelo valor
simbólico à "FUNDIÇÃO CAMBARÁ LTDA" (FUCAM), uma área rema-
nescente de terra medindo 70 x 80 mts., parte do terreno -
localizado às margens do Rio Santana, em frente ao Cortume-
São Sebastião desta cidade, objeto da transcrição nº. 1.518,
do Registro de Imóveis desta Comarca.

PARÁGRAFO ÚNICO - No terreno a que se refe
re o artigo anterior, será construído a "FUNDIÇÃO CAMBARÁ -
LTDA" (FUCAM).

Art. 2º.- Fica estipulado o prazo de até -
1(hum) ano, para que a "FUNDIÇÃO CAMBARÁ LTDA" (FUCAM) ini-
cie a sua construção e 3 anos para a concretização da mesma,
e se não o fizer dentro do prazo estipulado, o terreno obje
to da presente Lei, será revertido aos próprios Municipais.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará, Es-
tado do Paraná, em 04 de dezembro de 1.975.-


= MARIO CONSELVAN =
= PREFEITO MUNICIPAL =





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

EMENDA ao Projeto de lei nº. 30/75, em seu artigo 1º.

Excetua-se a palavra DOAÇÃO, permanecendo somente Vender pelo valor simbólico.

Sala das sessões, em 10-12-1975.

Celso Pirolo - Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL	
APROVADA em <u>unanimidade de votos</u>	
Sala das Sessões, em <u>10</u> de <u>dez</u>	
de <u>1975</u> .	
Presidente	 Secretário